

LEI Nº 2.620, DE 29 DE MAIO DE 2.006

“Autoriza a doação de área pública à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 06.925.232/0001-37, uma área consubstanciada pelo Lote nº 02-A, da Quadra 09, do Conjunto Habitacional Teodoro Alves de Rezende, com a área de 835,00 m².

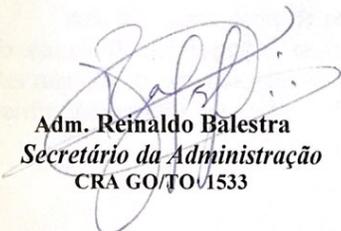
Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho social e filantrópico constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - Se no final de 03 (três) anos não forem edificadas as obras físicas no imóvel, o mesmo será revertido ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

Art. 4º - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.006.


Adm. Reinaldo Balestra
Secretário da Administração
CRA GO/TO/1533


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal